



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

UNIOESTE - Campus de Francisco Beltrão

Centro de Ciências Humanas/CCH

Programa de Pós-Graduação em Educação - Mestrado/PPGEFB

Comissão de Bolsas do PPGEFB



EDITAL N° 020/2021-PPGEFB/Comissão de Bolsas

RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSAS/2021, DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO, MESTRADO/PPGEFB.

O Colegiado e a Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Educação - Mestrado/PPGEFB, área de concentração em Educação, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE - Campus de Francisco Beltrão, no uso de suas atribuições e,

Considerando a Portaria CAPES n° 76, que aprova o Regulamento do Programa da Demanda Social, de 14 de abril de 2010, e as Portarias conjuntas CAPES/CNPq n° 1 e 2, ambas de 15 de julho de 2010;

Considerando a Resolução n° 078/2016-CEPE, de 02 de junho de 2016, que aprova normas gerais para os programas de Pós-graduação stricto sensu da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE;

Considerando o Edital n° 019/2021-PPGEFB/Comissão de Bolsas, de abertura do processo de seleção de Bolsas no PPGEFB/2021, publicado em 14/05/2021;

Considerando a reunião do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação, Mestrado, realizada no dia 07/06/2021, lavrada a Ata n° 006/2021-PPGEFB;

TORNA PÚBLICO:

Art. 1°. O resultado do processo de seleção, dos candidatos inscritos a Bolsas de estudos/2021, do Programa de Pós-Graduação em Educação - Mestrado/PPGEFB, selecionados conforme critérios estabelecidos no Edital n° 019/2021-PPGEFB.

Art. 2°. **CANDIDATA CLASSIFICADA, CONVOCADA** para assumir Bolsa Capes/Demanda Social, no PPGEFB:

Linha de Pesquisa 01: Cultura, Processos Educativos e Formação de Professores

CANDIDATA
1º Natiele Mellek

Art. 3º. CANDIDATOS CLASSIFICADOS, COMO SUPLENTEs, por Linha de Pesquisa:

Linha de Pesquisa 02:

CANDIDATO
2º João Vitor Machado

Linha de Pesquisa 01:

CANDIDATA
3º Juliane de Almeida Lino

Art. 4º. Candidata desclassificada:

CANDIDATA	MOTIVO
Salimi da Silva Mehanna	Os documentos enviados não esclarecem a exigência do item 5 do Edital 019/2021-PPGEFB

Art. 5º. Fica convocada, a candidata relacionada no Art. 2º deste Edital, para apresentar na secretaria do Programa, impreterivelmente até às 12h, do dia 11 de junho de 2021 (quinta-feira), os seguintes documentos:

- Cópia do CPF, RG (frente e verso) e certidão de nascimento ou casamento;
- Comprovante de endereço residencial;
- Cópia do Diploma da Graduação (frente e verso);
- Cópia do Histórico Escolar da Graduação;
- Currículo Lattes atualizado;
- Cópia do cartão bancário - Conta Corrente no Banco do Brasil (obrigatório tipo de conta e banco);
- Termo de Compromisso, com firma reconhecida em cartório pela discente (anexo I);
- Formulário de cadastramento de bolsista no país (anexo II).

Art. 6º. A não apresentação dos documentos pela candidata convocada, no prazo estabelecido neste Edital, resultará na perda do direito à bolsa.

Art. 7º. Exigir-se-á da mestranda, bolsista:

- a)** dedicação exclusiva ao Programa;
- b)** comprovação de desempenho acadêmico consoante com as normas definidas no Regulamento do PPGEFB, da CAPES ou da Fundação Araucária;
- c)** participação do Grupo de Pesquisa ao qual está vinculado, com o seu orientador;
- b)** ser aprovada em todas as disciplinas (a reprovação em

qualquer disciplina, seja obrigatória ou eletiva, resulta no cancelamento da bolsa de estudos).

c) realização do Estágio de Docência de acordo com o estabelecido na Resolução nº 078/2016-CEPE, de 02 de junho de 2016 e no Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Educação - Mestrado/PPGEFB, Resolução nº 263/2016-CEPE de 08 de dezembro de 2016.

d) conclusão da defesa da dissertação no prazo máximo de 24 meses contados a partir da data de matrícula no Programa.

e) entrega anual de declaração de não ter vínculo empregatício.

f) comunicação, ao orientador e à comissão de bolsa, de qualquer atividade remunerada realizada durante a vigência da bolsa.

Art. 8º. Havendo disponibilidade de bolsas durante a vigência deste Edital, ou seja, até 28/02/2022, a distribuição destas será em ordem alternada entre as Linhas de Pesquisa, via convocação de candidatos suplentes, relacionados no Art. 3º.

Art. 9º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas e o Colegiado deste Programa.

Francisco Beltrão, 07 de junho de 2021.



Janaina Damasco Umbelino

Coord. Especial do PPGEFB-Portaria nº 0389/2021-GRE
Presidente da Com. de Bolsas-Portaria nº 013/2021-CCH

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu,

_____, CPF _____, aluno (a) devidamente matriculado (a) da
Universidade/Fundação/Instituto/Associação/Escola/Faculdade _____
no Curso/Área _____

sob o número de matrícula _____, em nível de _____, tenho
ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa, conforme regulamento
vigente do Programa de Demanda Social – DS, anexo à Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010, e
nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- I – dedicar-me integralmente às atividades do Programa de Pós-Graduação;
- II – quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;
- III – comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;
- IV – não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do Programa de Pós-Graduação;
- V – realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 do regulamento vigente;
- VI – não ser aluno em programa de residência médica;
- VII – ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que realiza o curso;
- VIII - não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, exceto nas situações das alíneas a, b e c do inciso XI, do art. 9º do regulamento vigente.
- IX - assumir a obrigação de restituir os valores despendidos com bolsa, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave devidamente comprovada.

A inobservância das cláusulas citadas acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato.

Assinatura do(a) beneficiário (de bolsa ou taxa): _____

Local e data: _____

<p>Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação</p> <p>_____</p> <p><i>Carimbo e assinatura</i></p>	<p>Representante da Comissão de Bolsas DS/Capes</p> <p>_____</p> <p><i>Nome e assinatura</i></p>
---	---

Orientador(a) do discente bolsista (nome completo e assinatura)

Programa de Demanda Social
Cadastramento de bolsista



CAPES

Coordenação de
Aperfeiçoamento de
Pessoal de
Nível Superior

Instituição de Ensino Superior: UNIOESTE - Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Francisco Beltrão
Código: 40015017010

Programa: Mestrado em Educação Código: 40015017020P1

Nível: Mestrado Doutorado Quota da Pró-Reitoria

Nome: _____

Data de nascimento: _____ Sexo: Masculino Feminino

Nacionalidade: Brasileiro Estrangeiro CPF nº _____

Se estrangeiro: Visto permanente: Sim Não Passaporte nº: _____ País: _____

Possui vínculo empregatício? Sim Não

Se possui: Tipo de empregador: IES no país IES no exterior Empresa

Empregador: _____

Tipo de afastamento: Integral Parcial Não informado

Categoria Funcional: Docente Não docente Situação salarial: C/salário S/salário

Tempo global de serviço: _____ anos e _____ meses em (mês/ano) _____

Maior nível de titulação obtido: _____ Ano de titulação: _____

IES de titulação: _____

País: BRASIL

Área de titulação: _____ (ver tabela da CAPES)

Banco: _____ nº _____

Agência: _____ nº _____ Conta corrente nº _____

Ingresso do bolsista no curso: (mês/ano) _____ Início da bolsa: (mês/ano) _____

Tempo concedido pela IES: (em meses) _____

Duração máxima permitida pela CAPES:

Mestrado / 24 meses Doutorado / 48 meses Mudança de nível / 54 meses

Bolsas anteriores			
Agência financiadora	Nível	Início (mês/ano)	Término (mês/ano)

Assinatura do Presidente da Comissão de Bolsas _____ Data _____

Assinatura do bolsista _____ Data _____